

Regulamento para Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópica Cebas

BOLSAS DE ESTUDOS (100%) - ANO LETIVO 2026

Este regulamento tem por finalidade estabelecer normas, critérios e procedimentos relativos à concessão de Bolsas de Estudo Filantrópica da Escola Comunitária Jardim do Cajueiro mantida da Adebeh - Ação pelo Desenvolvimento e Bem Estar Humano.

1. DO OBJETO

1.1 O objetivo deste regulamento é estabelecer as diretrizes para o **Programa de Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas (100%) - CEBAS**, que integra as atividades de Assistência Social Educacional da Instituição, visando ao ingresso ou permanência de alunos na Educação Infantil e Ensino Fundamental na Escola Comunitária Jardim do Cajueiro.

1.2 A oferta das bolsas de estudos através deste regulamento está fundamentada e respeita a legislação vigente e sua regulamentação, especialmente a que define os critérios para a Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social na área da Educação (CEBAS), os objetivos de integração social da Escola e as disponibilidades financeiras previstas para este fim no orçamento anual da Escola.

1.3 As bolsas de estudos são subsidiadas por recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social da Adebeh, entidade mantenedora da Escola Comunitária Jardim do Cajueiro.

1.4 Para efeito deste Regulamento, Bolsa de Estudos corresponde **ao percentual de dedução que incide sobre o valor total das mensalidades (anuidade)**, concedido aos alunos candidatos, exclusivamente através do processo regulado por este regulamento.

1.5 O processo de concessão das bolsas de estudo CEBAS será realizado com base exclusivamente nas informações e documentações apresentadas pelo candidato, seguindo as regras deste edital e a legislação vigente.

1.6 Somente serão recepcionados e analisados os processos cujos documentos obrigatórios estejam devidamente preenchidos e a documentação exigida completa e legível, conforme orientações e normas estabelecidas neste regulamento.

1.7 Em nenhuma hipótese existe renovação automática do benefício concedido para o ano letivo subsequente ao ano base de concessão deste edital, devendo a família candidatar-se novamente ao processo a cada ano que pretenda se beneficiar.

2. DAS CATEGORIAS DAS BOLSAS DE ESTUDOS

2.1. Este regulamento oferece bolsas de estudo na escola na categoria **Bolsas Cebas Integrais**:

- a) **Bolsas Cebas Integrais com 100% de isenção das mensalidades**, reservadas a estudantes que se enquadram no perfil socioeconômico de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS conforme a Lei Complementar nº 187/2021 e que se enquadram no critério Institucional de vulnerabilidade social.

3. DOS REQUISITOS

3.1. O candidato, para concorrer à Bolsa de Estudo deverá comprovar:

- a) Critério Legal: renda familiar per capita que não exceda o valor de 01 ½ (um e meio) salário-mínimo, e demais critérios, previstos na [Lei Complementar nº 187/2021](#). A renda bruta mensal familiar é, entre outros, critério eliminatório.
- b) Critério Socioeconômico: de acordo com o perfil socioeconômico definido pela legislação em vigor.
- c) Critério Institucional: condição de vulnerabilidade Social.

4. DA ELEGIBILIDADE PARA OBTER BOLSAS DE ESTUDOS

4.1. São elegíveis, prioritariamente, para concorrer às Bolsas de Estudos CEBAS Educação, os alunos matriculados na Escola Comunitária Jardim do Cajueiro.

- a) A inadimplência (existência de mensalidades ou acordos em atraso ou outros) obsta a participação do/a candidato/a no programa de bolsas da Escola, sem exceções.

4.2. Não estão elegíveis para participar do processo de Bolsas de Estudos as famílias que não se identificam com os princípios da escola: fraternidade, liberdade e igualdade, tal como preconizados pela antroposofia, sempre a critério da diretoria. De igual modo, famílias que estejam com ações em juízo, movidas em desfavor da escola, e, portanto, desconsiderando os processos internos de tomada de decisões consensuais ou consentidas, ficam automaticamente impedidas de participarem do processo de fraternidade econômica.

5. DO NÚMERO DE BOLSAS DE ESTUDOS CEBAS

5.1. O número de bolsas é limitado e regido por legislação específica que regulamentam a prestação de serviços das instituições detentoras do CEBAS – Certificado de Entidade Beneficentes de Assistência Social. As bolsas de estudos abrangendo as seguintes etapas da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio (se houver), são destinadas exclusivamente a candidatos em vulnerabilidade socioeconômica e que a sua situação seja comprovada através da análise dos documentos solicitados neste Regulamento.

5.2. Conforme o artigo 20 da [Lei Complementar nº 187/2021](#), para concessão ou renovação da certificação, a entidade educacional que oferece educação básica deve conceder anualmente bolsas de estudo integrais na proporção de 1 (uma) bolsa para cada 5 (cinco) alunos pagantes.

5.3. As bolsas concedidas serão destinadas às turmas com vagas disponíveis.

6. DA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS

6.1. A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação tácita e o conhecimento, por parte do candidato e de seus responsáveis legais, das normas estabelecidas neste Regulamento.

6.2. A inscrição será realizada, exclusivamente, por meio do **“Formulário de Solicitação de Bolsas de Estudos (100%)”**, parte integrante deste regulamento, que deverá ser preenchido pelo responsável legal do candidato/a (requerente) com todos os dados necessário.

- a) Todas as famílias que desejam pleitear Bolsa de Estudos, já bolsistas ou não, deverão ingressar no Processo de Bolsas mediante preenchimento do respectivo Formulário, constituindo processo único para cada pretensão aluno da unidade familiar (um pedido para cada pretendente à bolsa).
- b) A inscrição é individual e intransferível.
- c) O preenchimento do formulário e envio da documentação não garante a concessão de bolsa de estudos.
- d) As informações prestadas deverão ser verídicas e comprovadas com os documentos enviados, que sustentem os dados apresentados pelo responsável.
- e) Ao finalizar o preenchimento do formulário, o responsável deverá validar as informações prestadas por meio do aceite da Declaração de Consentimento.

6.3. O formulário poderá ser preenchido em 02 modalidade:

- a) **Eletrônico:** mediante preenchimento do formulário. No ato do envio, os documentos serão remetidos como cópia também para o remetente, via 'e-mail'. O formulário estará disponível para preenchimento, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, através do link: [entendendo sobre vagas de garantia](#).
- b) **Físico: excepcionalmente**, o preenchimento do formulário será realizado de forma física mediante retirada do formulário na secretária da escola no horário de seu funcionamento, e, sua devolução deverá ser protocolada pelos responsáveis na secretária da escola, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, juntamente com cópias dos documentos comprobatórios deste regulamento.

6.4. As inscrições serão feitas em etapas delimitadas, abrangendo todas as vagas de bolsa disponibilizadas, até que se esgotem.

As etapas terão os seguintes prazos de inscrição:

- a) 1ª ETAPA- considerando as características e natureza da pedagogia Waldorf, destinado prioritariamente às famílias em continuidade (com o/a candidato/a já matriculado/a na Escola)

Em havendo vagas remanescentes, passa-se a próxima etapa:

- b) 2ª ETAPA - aberto à todas as famílias, em continuidade ou ingressantes (famílias novas, cujo/a candidato/a não esteja matriculado na Escola).

6.5. As etapas de análise, atribuição de bolsas e comunicação dos resultados terão seus prazos especificados em maiores detalhes no **Edital do Processo Seletivo De Concessão De Bolsa de Estudos (100%)** a ser divulgado juntamente com esse Regulamento, parte integrante deste regulamento.

6.6. É impreterível que a inscrição completa, com todas as informações e documentos solicitados, seja feita dentro dos prazos, não sendo admitidos pedidos ou modificações extemporâneas. Assim, recomenda-se que eventuais regularizações - *complementação de documentos e de informações solicitadas* - caso verificada alguma falta, sejam atendidas nesse ínterim, podendo a família, caso entenda necessário, obter auxílio junto a Secretaria Escolar.

6.7. O não cumprimento dos prazos poderá acarretar o indeferimento do pedido de participação no programa de bolsas ou sua revogação.

6.8. **Em hipótese alguma os documentos serão recebidos fora do prazo, por meio eletrônico, físico ou na Secretaria da Escola.**

6.9. Não será recebido formulário preenchido de maneira incompleta, bem como não será analisado formulário preenchido incorretamente, resultando no indeferimento do pedido da bolsa; o mesmo é aplicável no caso de falta de documentos (ou documentos ilegíveis) e na prestação de informações erradas, que são responsabilidade integral do solicitante.

6.10. Ressaltamos que será disponibilizado às famílias que assim desejarem, apoio no preenchimento "online" ou físico, mediante agendamento de horário junto a Secretaria Escolar. Este agendamento deve ser feito com bastante antecedência, atentando ao prazo estipulado no **Edital do Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudos (100%)**.

7. FORMULÁRIOS E DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

7.1. Para as famílias

- a) **Formulário de Bolsas de Estudos (100%)** (socioeconômico), devidamente preenchido 'online' ou físico pelo responsável legal/financeiro.
- b) CPF e RG (ou CNH) de cada pessoa que mora na casa do candidato.
- c) Comprovante de estado civil (certidão de casamento com suas averbações ou declaração de união estável, a depender do caso), quando aplicável.
- d) Comprovação de renda de todos os responsáveis legais do/a candidato/a, ou declaração de desempregado/a.
- e) Declaração de situação de residência.
- f) Declarações de condições particulares e para desempate (documentos relativos ao estado de saúde, etc.), quando aplicável.

7.2. Os documentos comprobatórios solicitados deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Respeitar integralmente os critérios estabelecidos neste regulamento.
- b) Serem legíveis, claros e sem rasuras.
- c) Respeitar a descrição e a real situação da unidade familiar aplicável a todos e a cada componente dela.

7.3. Não serão aceitas exceções com relação aos prazos de inscrições e de entrega dos formulários juntamente com a documentação exigida (completa).

7.4. O(a) requerente possui garantia de sigilo e confidencialidade em relação às informações e à documentação apresentadas para o processo de Bolsas de Estudos, bem como consente para os devidos fins o tratamento dos dados fornecidos.

7.5. A documentação dos candidatos ficará arquivada nos meios digitais e/ou físicos e protegidos pela LGPD, mesmo que não haja concessão da Bolsa de Estudos, para fins de auditoria e prestação de contas.

7.6. Prestação de informações falsas acarretará o indeferimento ou o cancelamento da bolsa inicialmente concedida, além do encaminhamento para outras sanções legalmente cabíveis.

8. HABILITAÇÃO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES

- 8.1. Recebida a documentação, passará à organização e análise dos dados da seguinte forma:
- O processo de **Bolsas Cebas** será acompanhado pela Gestão Escolar, através da equipe administrativa, que poderá realizar entrevista presencial e/ou online a fim de realizar a avaliação socioeconômica das famílias a critério da demanda apresentada e deverá ser aceita por esta família solicitante.
 - Em caso de necessidade, poderá ser contratada uma assistente social para realizar uma avaliação mais aprofundada da situação socioeconômica do candidato.
- 8.2. Em face do caráter privado e confidencial das informações sociais e financeiras referentes ao processo de concessão de bolsas de estudo, o processo de análise e tratamento dos dados será discreto e sigiloso, ficando vedado, individual ou coletivamente, a emissão de parecer ou divulgação de qualquer informação referente aos processos individuais tratados dentro da Escola a terceiros, excetuando órgãos públicos fiscalizadores, caso necessário. Também, pelas mesmas razões, a interlocução entre a família e a Escola se dá exclusivamente por intermédio de e-mail.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

- 9.1. Os critérios de seleção são baseados inicialmente na renda familiar *per capita* mensal e, na sequência, no perfil socioeconômico e condição de vulnerabilidade social.
- 9.2. A análise e definição da renda familiar *per capita* mensal é realizada com os parâmetros descritos na Lei Complementar nº 187/2021.
- 9.3. Sempre que necessário poderá ser realizada visita domiciliar para complementação das informações do perfil socioeconômico.
- 9.4. Verificando-se mais candidatos/as do que os recursos reservados para concessão de bolsa, serão utilizados os critérios de desempate descritos neste regulamento.
- 9.5. Em caso de empate, entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que se obtenha mais pontos na somatória dos critérios abaixo:

Crítérios de Desempate	
Indicador	Pontos
Família com membros que possuam doenças incapacitantes ou deficientes nos termos da lei	10
Família que participa de Programa de Assistência Social –Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada	5
Família monoparental	10
Família que tem idoso sendo este o único provedor e com renda bruta de até um salário mínimo e meio	5
Família residente em casa alugada	8
Provedor (a) da casa desempregado	7
Máximo de Pontos	45

Observação: a prova de enquadramento aos itens acima referente à renda e condições de residência, será obtida através da documentação.

9.6. Dada a somatória, estabelece-se, então, a atribuição das bolsas, bem como os indeferimentos

9.7. A divulgação do resultado do processo de concessão de Bolsas de Estudos, com deferimento ou não, será comunicada individual e exclusivamente por meio de carta eletrônica (e-mail) direcionada ao responsável financeiro do candidato, devendo ficar atento à sua caixa de e-mail vinculada ao endereço informado no formulário socioeconômico.

10. DOS CRITÉRIOS INSTITUCIONAIS PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS CEBAS

10.1. A seleção dos beneficiários das bolsas de estudo é realizada em observância ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado a Adebeh dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou a categoria profissional.

10.2. A observância ao princípio da universalidade na área de educação pressupõe a seleção de bolsistas de acordo com o perfil socioeconômico, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos e políticos, ou de quaisquer outros que afrontem esse perfil, ressalvados os critérios estabelecidos na legislação, em especial na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

10.3. A prática da concessão de gratuidade da unidade educacional da entidade é fundamentada nos preceitos legais, em especial da LC 187/2021, e critérios que beneficia de acordo com **a renda per capita do grupo familiar e vulnerabilidade social do grupo familiar** conforme a análise socioeconômica.

10.4. **Critério de natureza econômica: renda per capita do grupo familiar.** Critério objetivo previsto em lei, qual seja, para concessão de Bolsa de Estudos Integral 100% (cem por cento) a família tem que possuir renda per capita igual ou inferior a 1 1/2 (um e meio) salários-mínimos e para concessão de Bolsas Parciais de 50% (cinquenta por cento) a família deve possuir renda per capita igual ou inferior a 03 (três) salários-mínimos, nos termos da LC 187/2021. A referida renda per capita é baseada no valor fixado para o salário-mínimo vigente na data base da análise.

10.5. **Critério de natureza social: vulnerabilidade social familiar.** Além do critério legal acima estabelecido, qual seja perfil econômico, Adebeh também analisa o critério social, ou seja, o perfil social. As bolsas de estudos são destinadas exclusivamente a família em vulnerabilidade socioeconômica. São considerados para análise basicamente 05 indicadores:

- a) **Infraestrutura urbana:** indicadores relacionados ao domicílio e seu entorno do grupo familiar. Foram escolhidos para compor estes critérios indicadores sobre a presença de serviços de saneamento básico: redes de abastecimento de água, de serviços de esgotamento sanitário, energia elétrica, instalações sanitárias e coleta de lixo no território.
- b) **Capital Humano:** indicadores que determinam a condição de educação e saúde do grupo familiar e outros aspectos de vulnerabilidade associados à trajetória de vida e inclusão social do grupo familiar. Foram escolhidos para compor estes critérios indicadores sobre escolaridade familiar, analfabetismo, necessidade de tratamento de saúde para doenças crônicas e estado civil.
- c) **Renda e trabalho:** indicadores sobre a inclusão precária e/ou inadequada no mercado de trabalho, abordando ainda a insuficiência de renda das famílias. A vulnerabilidade de renda e trabalho, medida por este critério, agrupa não só indicadores relativos à insuficiência de renda presente, mas incorpora outros fatores que, associados ao fluxo de renda, configuram um estado de insegurança de renda: a desocupação de adultos; a ocupação informal de adultos pouco escolarizados; a dependência com relação à renda de pessoas idosas e terceiros; a ocupação formal em funções operacionais.

- d) **Dimensão Habitacional:** indicadores que refletem as condições habitacionais da população, evidenciando a necessidade de provimento de moradias e a situação de inadequação domiciliar. Foram escolhidos para compor estes critérios indicadores sobre: tipo de moradia (própria ou aluguel), bens móveis, precariedade habitacional, adensamento domiciliar excessivo; coabitação familiar em domicílio; imóvel não regularizado.
- e) **Vulnerabilidade Alimentar:** indicadores sobre privação alimentar, escassez, insegurança alimentar e nutricional alimentar e o consumo de alimentos ultraprocessados de baixo teor nutricional.

10.6. Para avaliação da concessão de bolsa é feita análise do perfil socioeconômico sendo composto pelos critérios de natureza social e econômica do grupo familiar.

10.7. A bolsa de estudos faz parte das atividades filantrópicas da instituição e tem o objetivo de beneficiar estudantes que preencham os requisitos, conforme critérios aprovados pela direção em acordo com a Lei Complementar 187/2021.

10.8. O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado pela Adebeh, com base no IBGE e Ministério da Saúde, possui cinco dimensões: IVS Infraestrutura Urbana; IVS Capital Humano; IVS Renda e Trabalho, IVS Dimensão Habitacional e, IVS Alimentação. Essas dimensões correspondem a conjuntos de ativos, recursos ou estruturas, cujo acesso, ausência ou insuficiência indicam que o padrão de vida das famílias encontra-se baixo, sugerindo, no limite, o não acesso e a não observância dos direitos sociais. Cada dimensão é formada por um conjunto de indicadores, os quais se encontram apresentados a seguir.

a) IVS Infraestrutura urbana

Indicadores
Abastecimento de água
Poço sem tratamento
Poço com tratamento
Iluminação
Energia elétrica (Coelba)
Clandestina ("gato")
Forma de escoamento sanitário
Fossa séptica comum
Fossa Rudimentar
Fossa Séptica evapotranspiração
Céu aberto
Direto para um rio, mar ou lago
Outra forma
Instalações sanitárias
Vaso e Chuveiro
Ausência de Instalações
Destino do lixo
Separa o lixo orgânico
Tem Coleta
Coleta sem separação
Queimado
Enterrado
Deixado a céu aberto
Outra forma

b) IVS Capital Humano

Indicadores
Escolaridade familiar

Crianças de 0 a 5 anos fora da escola
Membro(s) da família de 6 a 17 anos fora da escola
Membro(s) da família de 15 anos e mais analfabeto(s)
Nenhum membro que vive no domicílio do educando tem ensino fundamental completo
Membro(s) da família de 15 a 24 anos que não estudam e não trabalham
Membro(s) da família de 15 a 18 anos que não concluíram o ensino fundamental
Membro(s) da família de 19 a 25 anos que não concluíram o ensino médio
Mulheres de 10 a 17 anos de idade que tiveram filhos
Mulheres chefes de família, sem fundamental completo e com filho menor de 15 anos de idade
Necessidade de tratamento de saúde para doenças crônicas ou incapacitante

c) IVS Renda e Trabalho

Indicadores
Renda domiciliar per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo
Membro(s) da família de 18 anos ou mais desempregado (s)
Membro(s) da família de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal
Renda domiciliar per capita inferior a meio salário-mínimo e dependentes de idosos
Membro(s) da família de 10 a 14 anos de idade em contexto de trabalho infantil
Família possui o Cadastro Único

d) IVS Dimensão Habitacional

Indicadores
Condições de moradia
Própria
Aluguel
Cedida
Financiada
Área de ocupação
Tipo de moradia
Alvenaria
Mista
Madeiras
Condições de Habitação
Possui: cozinha – quarto – banheiro – sala – espaço verde)
Não possui mais de 02 itens anterior)
Não possui mais de 03 itens anterior)
Tempo de Moradia
de 1 mês a 2 anos
de 2 a 5 anos
acima de 5 anos
Bens móveis
Televisão
Telefone Celular
Internet
Computador/Notebook
Fogão
Geladeira
Freezer
Lavadora de roupa

Tanquinho
Microondas
Tv assinatura
Videogames
Tipo de Transporte Utilizado
Carro próprio
Quadriciclo
Moto própria
Bicicleta
Carona
A pé
Outra forma
Inadequação do Domicílio
Precariedade habitacional (Construída com materiais não duráveis/ Não foi construída para habitação)
Adensamento domiciliar excessivo (quando há mais de três moradores por dormitório)
Coabitação familiar em domicílio (quando duas ou mais famílias dividem um mesmo domicílio)
Imóvel não regularizado

e) IVS Vulnerabilidade Alimentar*

Indicadores
Segurança alimentar
Insegurança alimentar leve
Insegurança alimentar moderada
Insegurança alimentar grave
Consumo de alimentos ultraprocessados de baixo teor nutricional

*Para acessar os indicadores com base no glossário de vulnerabilidade social e insegurança alimentar do Ministério da Saúde, você pode consultar diretamente no site através deste link para o [glossário do Ministério da Saúde](#).

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado do Processo Seletivo para Bolsa de Estudo será publicado no site [Entendendo sobre vagas de Garantia](#), conforme o cronograma estabelecido no **Edital do Processo Seletivo De Concessão De Bolsa de Estudos (100%) - CEBAS**. Os candidatos selecionados serão notificados por meio de telefonema ao responsável, respeitando os prazos dispostos no mesmo cronograma.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO - MATRÍCULA

12.1. Para a concessão do benefício da Bolsa de Estudo, o representante legal do candidato selecionado deverá ter efetivado a matrícula do aluno de acordo com o **Cronograma do Edital de Matrículas (100%) - CEBAS**, disponível no link no site: [matrículas](#).

12.2. O responsável legal deverá enviar toda a documentação para matrícula para o e-mail matriculas.cajueiro@gmail.com e, em seguida, proceder com a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e do Termo Aditivo ao Contrato.

13. VALIDADE DO BENEFÍCIO

13.1. A bolsa compreenderá a anuidade do ano pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Termo Aditivo ao Contrato celebrados com o responsável do candidato selecionado.

- a) A concessão da bolsa terá validade por um ano letivo, devendo o candidato participar do processo anualmente mediante entrega de documentos estabelecidos previamente neste regulamento, e podendo a qualquer tempo, ter sua bolsa cancelada após reavaliação da condição socioeconômica.

13.2. Ao longo do ano, a Bolsa de Estudos poderá ser cancelada ou reduzida, considerando o estabelecido neste regulamento.

13.3. O direito de usufruir a Bolsa de Estudos será adquirido, em qualquer caso, somente após a o envio da carta eletrônica (e-mail) comunicando o deferimento da Bolsa de Estudos e a assinatura do respectivo contrato de prestação de serviço educacional e o termo de aditivo ao contrato, que confirmará o percentual de dedução do valor da anuidade concedido.

14. DOS MOTIVOS PARA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE BOLSAS DE ESTUDOS

14.1. São motivos de exclusão sumária no processo de seleção de bolsa:

- 14.1.1. Indisponibilidade orçamentária não prevista por parte da Escola.
- 14.1.2. Verificação de inadimplência prévia ou no curso do processo.
- 14.1.3. Indisponibilidade de vaga na turma pretendida ou restrição outra à matrícula.
- 14.1.4. Não atendimento a qualquer item presente neste regulamento.

15. DA POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO OU REDUÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

15.1. Depois de concedida, a Bolsa de Estudos poderá ser cancelada ou reduzida a qualquer momento caso comprovado o descumprimento de quaisquer exigências previstas neste regulamento, especialmente nos seguintes casos:

- 15.1.1. For verificado, a qualquer tempo, que a família usou de má-fé ou de falsidade nas informações prestadas, ou também se restar evidenciado, objetivamente, por seus bens e recursos, situação socioeconômica familiar contrária à situação demonstrada quando de sua solicitação de bolsa.
- 15.1.2. Verificação de alteração para melhor situação socioeconômica da família.
- 15.1.3. Deixar de assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo Aditivo ao Contrato no período indicado no cronograma do Edital do Processo Seletivo De Concessão De Bolsa de Estudos e/ou adendo(s).
- 15.1.4. Descumprimento do Regimento Escolar.
- 15.1.5. Transferência ou desistência do bolsista.

15.2. Cabe à Administração Escolar a análise dos casos acima apontados, sempre com apoio da Equipe Administrativa, Conferência Interna, Financeiro e da Diretoria da ADEBEH.

16. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO BOLSISTAS

16.1. As etapas de inscrição, habilitação, análise, atribuição de bolsas e comunicação dos resultados seguem o cronograma do **Edital do Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudos**. Ressaltamos que os prazos específicos de cada fase são divulgados anualmente no Edital e devem ser rigorosamente cumpridos pelos candidatos.

16.2. Cronograma das Etapas do Processo Seletivo de Bolsa: o cronograma anual das etapas do Processo Seletivo de Bolsas será divulgado, com as etapas detalhadas na tabela abaixo. As datas

de cada etapa serão definidas de acordo com o calendário escolar do respectivo ano letivo, assegurando que todas as fases do processo ocorram em conformidade com o cronograma acadêmico.

FIQUE ATENTO AO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE BOLSAS	
Etapas	Datas
Divulgação do Regulamento para Concessão de Bolsas de Estudo, do Edital do Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudos e através do site: https://www.jardimdcajueiro.com.br/entendendo-sobre-vagas-de-garantia	Data: a ser definido no edital Local: site da escola
1ª Etapa: Destinado às famílias de continuidade/rematrícula. Inscrições e Envio da documentação. ATENÇÃO: Em havendo vagas remanescentes, passa-se a próxima etapa.	Data: a ser definido no edital Local: site da escola e outros meios de comunicação (ex:Whatsapp)
2ª Etapa: Destinado às famílias ingressantes/matrícula nova. Inscrições e Envio da documentação.	Data: a ser definido no edital Local: site da escola e outros meios de comunicação (ex:Whatsapp)
3ª Etapa: Matrícula e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Aditivo Contratual pelo responsável pelo candidato(a).	Data: a ser definido no edital Local: site da escola e outros meios de comunicação (ex:Whatsapp)
4ª Etapa: Divulgação do resultado. ATENÇÃO: as famílias serão informadas individualmente sobre o resultado após a conclusão da análise.	Data: a ser definido no edital Local: site da escola e outros meios de comunicação (ex:Whatsapp)

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

17.1. A Instituição compromete-se a cumprir as normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ao coletar e tratar dados dos candidatos para a concessão de bolsas de estudo filantrópica. Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para os fins do processo seletivo e mantidos em sigilo, com acesso restrito aos responsáveis pela análise.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A concessão da Bolsa de Estudos não exige a família de continuar cumprindo, pontualmente, os seus compromissos financeiros com a escola.

18.2. Situações não previstas neste edital serão resolvidas pela Gestão Escolar.

18.3. Havendo dúvidas sobre o processo de bolsa de estudos, os interessados poderão solicitar o agendamento de atendimento junto a secretaria.

18.4. O processo de concessão de Bolsas de Estudos será realizado sem interferência pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, tendo como base, para a sua análise e o seu deferimento, com a análise dos documentos, pautado nas informações e na documentação apresentada pelo responsável legal do candidato, bem como nos critérios estabelecidos em Lei.

18.5. A Adebeh reserva o direito de aplicar as condições estabelecidas neste regulamento, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou ocorrendo alterações na legislação vigente que regulamenta a concessão de Gratuidades CEBAS prevista no presente regulamento. Os Critérios para a concessão de Gratuidades CEBAS Educacional estão em conformidade com o [Decreto nº 11.791 de 21/11/2023](#), [Lei Complementar nº 187/2021](#), demais disposições legais e critérios institucionais.

18.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, e estará disponível no site através do link: [entendendo sobre vagas de garantia](#).

Maraú/BA, 24 de setembro de 2025.

Escola Comunitária Jardim do Cajueiro